



GOVERNO DE RORAIMA
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE RECURSOS HÍDRICOS
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
AUTO DE INFRAÇÃO Nº



CONFORME ARTIGO 70, 1º DA LEI FEDERAL Nº 9.605/1998 FOI CONSTADA INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA. O ARTIGO 3º DO DECRETO
FEDERAL Nº 6.514/2008, FORAM IMPOSTAS AS SEGUINTE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

☐ ADVERTÊNCIA
☐ DESTRUIÇÃO/INUTILIZAÇÃO

☒ MULTA SIMPLES
☐ SUSPENSÃO DE VENDA / FABRICAÇÃO / ATIVIDADES

☐ EMBARGO

☐ MULTA DIÁRIA
☐ APREENSÃO

005620

(01) CPF/CNPJ 033.188.282-54		(02) C. INDENT/TÍTULO DE ELEITOR / C PROFISSIONAL / PASSAPORTE 29646871 SSP/AM	
(03) NOME DO AUTUADO Alexandre dos Santos Moura		(04) NATURALIDADE Amazonas	
(05) FILIAÇÃO Agnaldo Ferreira Moura e Maria Magnolia dos Santos Moura		(07) TELEFONE	
(06) ENDEREÇO Rua: Francisco Mendes, nº 250		(10) UF AM	
(08) BAIRRO OU DISTRITO Cidade de Deus		(09) MUNICÍPIO / CIDADE Manaus	
(11) CEP 69099345			
(12) DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO Desmatar a corte raso 173,2675 hectares de vegetação nativa, fora de Reserva Legal, sem autorizações do órgão Ambiental competente. Local: Fazenda Jaburu - Gleba Retinho - Rorainópolis, Coordenadas: 0°13'56,9343"N 60°42'24,2555"W; 0°13'5,7900"N 60°41'59,2770"W 0°13'22,3204"N 60°42'13,3224"W; 0°13'25,8867"N 60°41'58,7606"W 0°12'48,7546"N 60°42'40,0152"W.			
INFRAÇÃO DE ACORDO			
(13) ART 70	INISO / ALÍNEA \$ § 1º	C/ARTIGO -	INCISO/LÍNEA \$ -
(14) ART 3º	INCISO/LÍNEA \$ II	C/ART. 101	INCISO/LÍNEA \$ II
(15) ART. 52	INCISO/LÍNEA \$ CAP	C/ART. 1º e 2º	INCISO/LÍNEA \$ -
(16) LEI 9.605/98		(17) DECRETO 6.514/2008	
(18) VALOR DA MULTA R\$ 174.000,00		(19) DESCRIÇÃO DAS DEMAIS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APLICADAS	
(20) COORDENAS DO LOCAL DA INFRAÇÃO 0°12'06,86"N 60°41'47,66"W		(21) MUNICÍPIO / CIDADE Boa Vista	
(22)			
(23) HORA DA AUTUAÇÃO	(24) DATA DA AUTUAÇÃO 16/09/2025	(25) DATA DE VENCIMENTO DA MULTA 16/10/2025	(26) VALOR DECLARADO DO BENS APREENHIDOS: R\$
(27) ASSINATURA DO AUTUADO Maurício Pereira de Silva			
ARTIGO 113º O autuado poderá, no prazo de vinte dias, contado da data da ciência da autuação, oferecer defesa ou impugnação contra o auto de infração. Art. 96. Constatada a ocorrência de infração administrativa ambiental, será lavrado auto de infração, do qual deverá ser dada ciência ao autuado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa. I - pessoalmente; II - por seu representante legal; III - por carta registrada com aviso de recebimento; IV - por edital, se estiver o infrator autuado em lugar incerto, não sabido ou se não for localizado no endereço.			
(28) ASSINATURAS E CARIMBOS DOS AUTUANTES Mariana Carvalho P... CARIMBO: 140 PARANÁ, 11/09/2025, 14h00, DCE/DIFLOR/FEMARH-RR, 11/09/2025, 14h00			

☐ 1º Via (Autuado) ☐ 2º Via (FEMARH/RR) ☐ 3º Via (MPE) ☐ 4º Via (Controle)